



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI N.º 1.228/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Adicional de Risco de Vida para todos os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, quando do desempenho de suas funções neste município que efetivamente exercem atividades ou operações de risco.

**Parágrafo primeiro:** O percentual previsto no **Caput** será implementado gradativamente, da seguinte forma:

**I)** 30 % (trinta por cento), na competência de julho de 2018;

**II)** 10 % (dez por cento), na competência de abril de 2019;

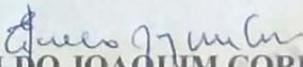
**III)** 10 % (dez por cento), na competência de agosto de 2019.

**Parágrafo segundo:** O adicional de risco e os adicionais de insalubridade e periculosidade, são inacumuláveis nos vencimentos.

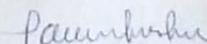
**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender às despesas decorrentes da implantação desse novo adicional.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, em 13 de junho de 2018.

  
**ERALDO JOAQUIM CORDEIRO**  
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 13 dias do mês de junho de 2018.

  
**VANDERLÂNDIA OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Mun. de Adm. e Rec. Humanos